# LEI Nº 2.817 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001

***CRIA A COORDENADORIA DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Cria a Coordenadoria do Programa de Saúde da Família na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, com atribuições e competência para desenvolver atividades que visem à total implantação e fomentação do desenvolvimento da saúde pública preventiva no Município, além de coordenar , acompanhar, incrementar e incentivar a execução de programas relativos ao atendimento direto à população em seu local de residência.

**Art. 2°.** Para atender o Artigo 1° da presente Lei,ficam criados os cargos comissionados abaixo relacionados, que serão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder executivo Municipal:

| DENOMINAÇÃO | QUANTITATIVO | NÍVEL |
|---|---|---|
| -Coordenador Administrativo do P.S.F. | 01 | C2 |
| -Coordenador Médico do P.S.F. | 01 | C2 |
| -Coordenador de Agentes Comunitários P.S.F. | 01 | C2 |
| -Coordenador de Enfermagem do P.S.F. | 01 | C2 |
| -Coordenador de Assistência Social do P.S.F. | 01 | C2 |
| -Coordenador de Psicologia do P.S.F. | 01 | C2 |
| -Coordenador de Odontologia do P.S.F. | 01 | C2 |

**Parágrafo único.** Os cargos de Coordenadores, criados por este artigo, são subordinados diretamente ao Secretário Municipal de Saúde que é o Coordenador Geral do Programa de Saúde da Família.

**Art. 3°.** As atribuições e competências do órgão e dos cargos elencados no artigo anterior, serão regulamentados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de decreo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei.

**Art. 4°.** O Chefe do Poder Executivo, para implementar o disposto nesta Lei, utilizará despesas orçamentárias próprias.

**Art. 6°.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7°.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, em 28 de dezembro de 2001.

**Ernani José de Paula**
PREFEITO MUNICIPAL

**Marilda de Araújo Inácio**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**Ronivan Peixoto de Moraes**
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**Jorge Matsuraba**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO